

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SILVEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRA DE ALVENARIA

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.205.741/0001-50, com sede na Estrada Geral de Cangueri, s/nº, bairro Cangueri, Imaruim/SC, CEP nº 88770-000, neste ato representado por seu procurador RUBENS ALEXANDRE PEREIRA MACIEL, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 31.095, com escritório profissional à Rua Saldanha Marinho, 374, sala 402, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-450.

**NOTIFICADA: VEYRON EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.725.426/0001-94, com sede na Rua Jornalista Manoel Menezes, 115, sala 507, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP nº 88034-060, endereço eletrônico <u>contato@gdiempreendimentos.com</u>.

Com intenção de preservar direitos e evitar demanda judicial, pelo presente instrumento, vem a Notificante apresentar formalmente Notificação Extrajudicial, nos termos que seguem.

Em 04 de dezembro de 2019, as partes entabularam o "contrato particular de empreitada de mão-de-obra", na qual a Notificante consta como contratada para a execução do Edificio Residencial Veyron, localizado na Rua Crispim Mira, 435, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP nº 88020-540.

O valor total do contrato foi estipulado em R\$ 2.931,394,67 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), que equivaliam a diversos serviços que foram prestados pela Notificante à Notificada no curso da execução do contrato. Convencionou-se, ainda, que tal valor seria corrigido semestralmente pela variação do CUB/SC.

Contudo, os valores não seriam pagos totalmente à medida que os serviços fossem concluídos. De acordo com o parágrafo terceiro da cláusula 4 do contrato, 10% dos valores a serem pagos seriam retidos pela Notificada à título de caução. Esses valores não renderiam juros, nem correção monetária até seis meses depois do final do contrato, desde que cumpridas duas condições: aceitação final dos serviços pela Notificada e o habite-se da obra.

O "habite-se" da obra foi emitido pela Prefeitura de Florianópolis em 25/01/2024. Mesmo assim, a Notificada recusa-se a aceitar os serviços executados com esmero pela Notificante no decorrer do contrato, retendo de forma injustificada os valores caucionados de acordo com o parágrafo terceiro da cláusula 4 do contrato.



Verifica-se, portanto, que a Notificada vem descumprindo sua obrigação de dar quitação dos serviços prestados pela Notificante e devolver os valores caucionados, motivo pelo qual a presente notificação se faz necessária, para impelir a Notificada a pagar o que deve.

Diante dos fatos apresentados, a Notificante vem por meio desta notificação compelir a Notificada a pagar o montante de **R\$ 808.203,45 (oitocentos e oito mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente aos valores caucionados não pagos e a multa não compensatória da cláusula nona do contrato, de acordo com os cálculos abaixo:

Valores retidos à título de caução	R\$ 413.395,64
Valores pagos pela Notificada	(R\$ 100.000,00)
Valor devido corrigido (CUB/SC até 25/07/2024; INPC até 29/08/2024; IPCA até 22/05/2025)	R\$ 344.184,53
Juros moratórios legais (a partir de 25/07/2024)	R\$ 18.566,98
Multa não compensatória (10% sobre o valor total do contrato, corrigido pelo CUB/SC)	R\$ 445.451,94
TOTAL	R\$ 808.203,45

A Notificada fica ciente de que, a partir do momento em que receber esta notificação, a mora estará configurada, conforme estipulado pelo artigo 397, parágrafo único, do Código Civil.

Havendo interesse em eventual composição amigável, as negociações deverão ser feitas diretamente com o advogado que firma esta notificação, nos fones constantes no rodapé da página, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para esse fim.

Por fim, informa-se que seu silêncio ou inércia, no prazo estabelecido, será interpretado como desinteresse em resolver a questão amigavelmente, de modo que serão imediatamente tomadas todas as medidas judiciais cabíveis, para a preservação dos direitos da Notificante.

Era o que tínhamos a notificar.

Florianópolis/SC, 22 de maio de 2025.

RUBENS MA<del>CIEL</del>

OAB/SC nº 31.095

(48) 99650-4595

RAFAEL MACHADO DA CONCEIÇÃO OAB/SC nº 58.816